



DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

1. ENTE

Nome: Prefeitura Municipal de Joinville / SC
Endereço: Rua Hermann August Lepper, 10
Bairro: Centro
Telefone: (047) 3431-3233

Complemento: 83.169.623/0001-10
CEP: 89201-910
E-mail: fazenda@joinville.sc.gov.br

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome: Sergio Adriano Colombo
Cargo: Secretário
E-mail: scolombo@joinville.sc.gov.br

CPF: 549.847.429-68
Complemento do Cargo: Secretário da Fazenda
Data Início de Gestão: 04/07/2012

3. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/MUNICÍPIO/UF

Nome: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville -
Endereço: Praça Nereu Ramos, 372
Bairro: Centro
Telefone: (047) 3423-1900

CNPJ: 01.280.363/0001-90
Complemento:
CEP: 89201-170
E-mail: ipreville@ipreville.sc.gov.br

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome: Maria Malvina Locks
Cargo: Diretor
Telefone: (047) 3423-1900

CPF: 343.550.659-87
Complemento do Cargo: Presidente
E-mail: malvina@ipreville.sc.gov.br
Data Início de Gestão: 01/01/2009

5. GESTOR DE RECURSOS

Nome: Cleusa Mara Amaral
Cargo: Gerente
Telefone: (047) 3423-1900

CPF: 921.155.869-72
Complemento do Cargo: Financeiro
E-mail: cleusa@ipreville.sc.gov.br
Data Início de Gestão: 02/03/2009

Entidade Certificadora: ANBID
Validade Certificação: 08/10/2012

6. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome: Sergio Luiz Miers
Telefone: (047) 3423-1900

CPF: 486.810.089-00
E-mail: sergio@ipreville.sc.gov.br

Data de envio: 21/12/2011
[[Retificação]]

7. DEMONSTRATIVO

Exercício: 2012
Responsável pela Elaboração da Política de Investimentos: Cleusa Mara Amaral
Data da Elaboração: 10/07/2012 Data da ata de aprovação: 02/08/2012
Órgão superior competente: Conselho Administrativo
Meta de Rentabilidade dos Investimentos
Indexador: INPC Taxa de Juros: 6,00 %
Divulgação/Publicação: (X) Meio Eletrônico (X) Impresso

CPF: 921.155.869-72

RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

	Alocação dos Recursos/Diversificação	
	Limite da Resolução %	Estratégia de Alocação %
Renda Fixa - Art. 7º		
Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"	100,00	0,00
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00	30,00
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15,00	0,00
FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III	80,00	30,00
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	30,00	13,00
Poupança - Art. 7º, V	20,00	0,00
FI em Direitos Creditórios - Aberto - Art. 7º, VI	15,00	1,00
FI em Direitos Creditórios - Fechado - Art. 7º, VII, "a"	5,00	2,00
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"	5,00	4,00
Renda Variável - Art. 8º		
FI Ações referenciadas - Art. 8º, I	30,00	5,00
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20,00	0,00
FI em Ações - Art. 8º, III	15,00	8,00
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5,00	1,00
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5,00	5,00
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5,00	1,00
Total		100,00

Cenário Macroeconômico e Análise Setorial para Investimentos

Os limites de alocação estabelecidos foram elaborados tendo em vista as expectativas de inflação, de juros, de crescimento de PIB e de cambio, entre outras variáveis, segundo dados do Boletim FOCUS divulgado pelo Banco Central (data base: 06/07/2012) - PIB: 2,01%, Meta taxa SELIC: 8,00%, Taxa de cambio: R\$/US\$:2,02, IPCA:5,53%, IGP-DI:5,10% e IGP-M:5,43%

Objetivos da gestão

O objetivo será a busca da rentabilidade equivalente à meta atuarial, que corresponde à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) acrescida de juros de 6% a.a. (seis por cento ao ano). A alocação dos recursos será realizada de acordo com o perfil das obrigações do Instituto, tendo em vista a necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Legislação CMN 3.922/2010. A gestão das aplicações dos recursos financeiros será mista. A seleção dos fundos de investimento observará as características e perfis de risco de cada categoria de fundo perante a Resolução do CMN 3.922/2010, considerando entre outros aspectos: A) política de investimento do fundo; B) meta de rentabilidade; C) limite de exposição ao risco. Para os segmentos de renda fixa e variável o Benchmark utilizado será a atuarial. Não será permitida ao IPREVILLE a aplicação no segmento de imóveis. Os investimentos realizados pelo Ipreville deverão atender para os ratings estipulados como baixo risco de crédito de acordo com um rating de segurança de Standard & Pears, Moody's, Fitch Ratings e SR Rating. Adotar-se-á o VAR (value-at-Risk) para controle do risco de mercado, utilizando como parâmetros modelos não paramétricos, intervalo de confiança de 95% e horizonte de tempo de 21 dias úteis com os seguintes limites: de 3,0% para o segmento de renda fixa e 20,00% para o segmento de renda variável.

Estratégia de formação de preços - Investimentos e desinvestimentos

No caso de operações realizadas no mercado secundário (compra e/ou venda de títulos públicos) o lpreville deverá realizar o acompanhamento dos preços e taxas praticadas em tais operações e compará-los às referidas de mercado (Tesouro Nacional e ANBIMA).

Crêrios de Contratação - Administração de carteiras de renda fixa e renda variável

Os gestores/administradores de recursos e as corretoras de valores serão selecionados dentre aqueles devidamente registrados junto ao Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Bovespa e B3. Os critérios de contratação para administração de carteiras de renda fixa e/ou renda variável envolvem: A) processo de seleção dos gestores de fundos de investimento através de pré-qualificação das instituições a participar do processo de seleção; B) análise de desempenho e do nível de risco dos fundos de investimento; C) verificação do enquadramento perante a resolução do CMN 3.922/2010 e perante a política de investimento lpreville.

Testes Comparativos e de Avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e da diversificação da gestão externa dos ativos

Serão feitos através de monitoramento periódico das aplicações, do desempenho e do nível de risco dos fundos de investimento, no mínimo a cada trimestre, e pela verificação mensal do enquadramento para Resolução do CMN 3.922/2010 e perante a Política de Investimentos do lpreville. O acompanhamento das diretrizes gerais definida ficará a cargo do núcleo gestor de investimentos do lpreville (Instituído através da Resolução Conjunta nº01/2010 do Conselho Administrativo e Fiscal), a quem compete comunicar os órgãos de administração do lpreville quaisquer ocorrências. Poderá o lpreville, a critério do Núcleo Gestor de Investimentos, com consultoria de investimentos, mediante processo licitatório do tipo: técnica e preço, com a função de auxiliar o lpreville no acompanhamento e monitoramento do desempenho, do risco de mercado e do enquadramento das aplicações financeiras perante a referida resolução.

Observações

A observância dos limites de alocação dos recursos/diversificação será acompanhada pelo Núcleo Gestor de investimentos que alertará ao Conselho de Administração do lpreville das variações ocorridas por ocasião de reunião ordinária subsequente ao fato, autorizando-se a manutenção das aplicações existentes quando os percentuais não forem superiores nem inferiores a 2% (dois por cento) do limite fixado, fica estabelecido conforme o artigo 18 da política de investimentos do lpreville o limite máximo de 20% (vinte por cento) de concentração de recursos por instituição financeira.

Declaração: A Política de Investimentos completa e a documentação que a suporta, encontra-se à disposição dos órgãos de controle e supervisão competentes

Representante Legal do Ente:	549.847.429-68 - Sergio Adriano Colombo	Data: 11/11/2009	Assinatura: 
Representante Legal da Unidade Gestora:	343.550.659-87 - Maria Malvina Locks	Data: 20/09/12	Assinatura: 
Gestor de Recurso RPPS:	921.155.869-72 - Cleusa Mara Amaral	Data: 20/09/12	Assinatura: 
Responsável:	486.810.089-00 - Sergio Luiz Miers	Data: 20/09/12	Assinatura: 